



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **materiais odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades e procedimentos no odontológico aos usuários do SUS, conforme especificações nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód. TCE	UND	Quant	Especificação
1.	396672-0	UND	30	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA
2.	119224-8	UND	5	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
3.	21473-6	CX	3	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE
4.	00028110	UND	10	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL
5.	153302-9	UND	3	SOLUCAO IRRIGADORA - PARA TRATAMENTO INTRACANAL (SOLUCAO OTOLOGICA), COMPOSTA BASICAMENTE POR SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + HIDROCORTISONA, FRASCO COM 10 ML – OTOSPORIN (cód.: 1)
6.	TCEMT0000314	UND	3	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL, COMPOSTOS FENOLICOS
7.	398622-5	LITRO	2	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS
8.	153446-7	UND	5	ANESTESICO TOPICO - SPRAY 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO C/25G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA
9.	238230-0	CX	2	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES, PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO
10.	00032498	CX	2	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - SOLUCAO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2%, COM VASO CONSTRICTOR, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
11.	5666-9	CX	2	ANESTESICO - LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA
12.	165944-8	CX	4	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTO P/PLASTICANUMERO 5.0 C/CIRCULO 3/8 C/AGULHA 1,9 CM, INABSORVIVEL, COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO, INCOLOR, EM INTERNO, EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078 / 90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 - MINISTERIO DA SAUDE
13.	20402-1	UND	50	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
14.	375339-5	UND	4	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



15.	00020035	UND	4	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE
16.	00020034	UND	4	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE
17.	00020036	UND	4	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE
18.	00072710	UND	4	ESPATULA - PARA RESINA MODELO THOMPSON Nº 2 TITANIO - PRISMA
19.	405211-0	UND	50	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL - 01 AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA E PUNHOS. TAMANHO UNICO DE APROXIMADAMENTE 1,20M. 01 CAMPO FENESTRADO MEDINDO 1,00X1,40 M. 01 CAMPO DE MESA MEDINDO 0,70X0,90M. 01 CAMPO DE MESA MEDINDO 0,40X0,40M E 01 PROTETOR PARA REFLETOR, EM TNT BRANCO COM GRAMATURA NAO INFERIOR A 30 G/M2, ATOXICO, KIT ESTERIL E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 INDIVIDUAL.
20.	0008787	UND	2	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO . 16,16 G% (MARCA IRM)
21.	183125-9	UND	10	DESCOLADOR - DE PERIOSTEO DE MOLT NUMERO 09
22.	00036296	UND	2	APARELHO EXTRA BUCAL - DO TIPO CAVITADOR SONICO, CONECTADO A ALTA ROTACAO DA CADEIRA ODONTOLOGICA; ENCAIXE FLEX E BORDEM; MOVIMENTO ELIPTICO DA PONTA, ACOMPANHA 1 PONTA UNIVERSAL; 1 PONTA PERIO; 1 PONTA SICKLE; 1 CHAVE EXTRATORA
23.	0003404	UND	4	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR PEROXIDO DE HIDROGENIO SOLUCAO AQUOSA 1% DE 1000 ML PARA BOCHECHO.
24.	0006293	BISNAGA	3	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, COR. A1 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS E DE 0,6 ¼M - MARCA FORMA
25.	0007434	BISNAGA	3	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A2, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA - MARCA FORMA
26.	00069863	BISNAGA	3	RESINAS COMPOSTAS - OPACIFICADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A3, ALTA OPACIDADE; FOTOPOLIMERIZÁVEL; EXCELENTE VISCOSIDADE; SERINGA COM 1,5GR - MARCA FORMA
27.	00028326	BISNAGA	3	RESINA COMPOSTA – FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, ASPECTO PASTOSO, COR A3,5, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA - MARCA FORMA
28.	00058569	LITRO	2	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS -REVELADOR RAO X ODONTOLOGICO, INDICADO PARA REVELACAO DA IMAGEM DO EXAME NA PELICULA DE FILME. COMPOSICAO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTASSIO.
29.	00058570	LITRO	2	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - FIXADOR ODONTOLOGICO, COMPOSICAO: BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. VALIDADE: 1 ANO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



30.	00020281	UND	1	KIT DE PECAS ODONTOLOGICO DE MAO - KIT ACADEMICO DE PONTAS, COM ACOPLAMENTO BORDEN, COMPOSTO POR 1 TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTACAO MAXIMA: 380.000 RPM, TORQUE 0,13 NCM + 1 CONTRA-ANGULO 500 - O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM + 1 MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FACIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C+ 1 PECA RETA 500, MODELO 3NS - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN, MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE 20.000 RPM, + 1 BOLSA PARA TRANSPORTE
-----	----------	-----	---	--

1.2. Em atendimento ao §2º, do art. 8º do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.788,00 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2022.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou de R\$ 13.788,00 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 12.343/2024 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o que revelou a possibilidade da contratação ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindindo, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024, inc. IV, do artigo 22:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



Art. 22. É **facultada** a elaboração do **ETP**, mediante **justificativa** apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

IV - Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75**, incisos I, **II**, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 585, de 21/10/2024 (LDO-2025) dispõe:

Art.31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I- As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Portanto, na forma do inciso IV, do art. 22 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Saúde e relacionados.

2.8. Igualmente, à necessidade de adquirir materiais odontológicos, nas obrigações de atender a necessidade da população, e de serem extrema importância para atender as demandas de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos atendimentos de usuários do SUS para procedimentos odontológicos.

3.2. No presente caso, a contratação não exigirá, manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



4.1. A contratação deverá observar em relação aos serviços contratados relacionados a adquirir matérias e equipamentos odontológico para atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de atendimento odontológico, como também o alcance de metas e ou indicativos.

4.2. A prestação dos serviços será de forma integral, podendo ser parcial, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução dos serviços será iniciada, será mediante solicitação da secretaria, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.2. Os serviços deverão ser prestados conforme o solicitado e entregues em local indicado.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. Decreto nº 1.337/GAB/PMR/2017 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.13 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 9.12.

7.14. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.15 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.16 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028



7.17. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

3 Identificação Orçamentaria:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025/2028**



Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Gestão de Saúde

Proj./Ativ.:2179 - Manutenção e Encargos – Programa Saúde Bucal

Cód. Reduzido: 3.3.90.30 15.00.1.002 (215) – Material de Consumo

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 27 de março de 2025.

WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 292/GAB/PMR/2024

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

NEIDE SOUZA DOS SANTOS
Agente Administrativo
Matricula nº 2302